

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2018.**

**PROJETO DE LEI N.º 58/2018.**

**OBJETO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CAMPONESAS PLANTANDO O FUTURO.**

**AUTOR: VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES.**

**RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.**

**1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 58/2018, de autoria do Vereador Paulo Cesar Rodrigues, que “reconhece de utilidade pública a Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro.”

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Eugênio Ferreira, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Foi incluído um pontinho entre “n” e “o” que indicam o número do CNPJ da Associação, no artigo 1º deste Projeto, em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar n.º 45, de 30 de março de 2003, seguintes:

*Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:*

*I – para a obtenção de clareza:*

*(...)*

*i) grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas: (Alínea incluída pela Lei Complementar n.º 46, de 25 de junho de 2004)*

*1. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na ementa, no preâmbulo, na primeira remissão e na clausula de revogação; e (Item incluído pela Lei Complementar n.º 46, de 25 de junho de 2004)*

A preposição “e” localizada entre as expressões “sem fins lucrativos” e “de caráter social” e a vírgula imediatamente após a expressão “registrada em 12 de janeiro de 2017” foram substituídas uma pela outra para constar a enumeração de adjetivos/características da mencionada Associação.

Vale verificar a seguinte citação:

**A vírgula separa elementos coordenados em enumerações com a mesma função sintática, quando não separados pelas conjunções e, ou, nem. Norma Culta: Gramática Online da Língua Portuguesa.© 2007 - 2018 7Graus, disponível na internet em <https://www.normaculta.com.br/virgula/>, consultado em 19/9/2018.**

**QUANDO NÃO USAR VÍRGULA ANTES DO E, Casos em que devemos dispensar a vírgula: Quando o e conclui uma enumeração: FONTES DE CONSULTA CEGALLA, D.P. Dicionário de dificuldades da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lexicon; Porto Alegre: L&PM, 2012. (Edição de bolso) CUNHA, C.; LINDLEY, C. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2008. Disponível na internet em <https://revisaoparaque.com/blog/uso-da-virgula-antes-do-e/> consultado em 19/9/2017.**

## **2.1. Da Emenda n.º 1:**

A Emenda n.º 1, aprovada em 17 de setembro de 2018, fls.47, determina que seja alterada no artigo 1º deste Projeto a expressão “fundada em 14 de dezembro de 2016” para

“registrada em 12 de janeiro de 2017”. Desta forma, a primeira expressão foi substituída pela segunda, por meio desta redação final.

Sem mais para o momento, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 58, de 2018, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 19 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA

Relator Designado

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 58/2018

Reconhece de utilidade pública a Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, registrada em 12 de janeiro de 2017 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 27.346.718/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de setembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES  
Vice-Presidente  
Líder do PSL